

220/82

CLN APRECIADO		P
Data 03-5-82	Sujeito do	liberação do
Secretaria	Ord	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

Parecer

INTERESSADO/MANTENEDORA DELEGACIA DO MISTÉRIO DA EDUCAÇÃO EM MINAS GERAIS		UF MG
ASSUNTO Consulta sobre situação de aluno com matrícula no Curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.		
RELATOR: SR. CONS. CAIO TÁCITO		
PARECER N.º 220/82	CÂMARA OU COMISSÃO CLN	APROVADO EM 04/05/82
I - RELATÓRIO		PROCESSO N.º 165/82
<p>Consulta a DEMEC/MG sobre a situação do aluno Ronaldo Rodrigues Guida, diplomado pelo Curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Nossa Senhora de Sion, em Campanha, Minas Gerais. Tendo completado regularmente o curso, com bom aproveitamento, conforme histórico escolar de fls. 2, no período 1975-1978, verificou-se que havia prestado concurso vestibular, em 1972, em outra instituição de ensino, na qual não chegou a se matricular.</p> <p>Por esse motivo, foi suscitada dúvida quanto a legalidade do diploma, em face do disposto em lei, no tocante à validade anual do vestibular e sua vinculação à escola em que foi prestado. Esclarecem as informações que, à semelhança de outras instituições também equivocadas à época, a direção da Faculdade, de então, se louvara na permissão extraordinária prevista no Decreto-lei n. 405, de 31.12.68 (art. 2º, parágrafo único), que admitira a eficácia de vestibular prestado em outro estabelecimento de ensino, limitado, porém, o seu alcance unicamente ao ano letivo de 1969.</p> <p>Para pôr termo a tais dúvidas, então reinantes, ofício-circular n. 1147, de 16.12.77, da CELENE-DAU-MEC, determinou</p>		
MOD 5-CFE		

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

às Delegacias do MEC alertassem amplamente todas as instituições de ensino no sentido de que "a partir de janeiro de 1978, o ingresso em cursos de nível superior mediante a prestação de concurso vestibular só poderá ser efetuado no estabelecimento onde o mesmo concurso tiver sido realizado". Ao fazê-lo, recomendação do Parecer n. 800/78 (Documenta n. 208/103), da lavra do ilustre Conselheiro José Carlos Milano, que teve como suporte a orientação firmada, na matéria, com a aprovação do Parecer n. 1.215/77» de autoria da não menos ilustre Conselheira Esther de Figueiredo Ferraz (Documenta 198/239).

Em informação bem elaborada, o Técnico de Assuntos Educacionais, com o endosso do Delegado da DEMEC/MG, após acentuar a irregularidade da matrícula inicial do aluno, indica a possibilidade de que, por se tratar de ocorrência anterior à mencionada circular, possa, em caráter excepcional, vir a ser homologada o ingresso no curso, permitindo-se, por via de consequência, o registro do diploma.

PARECER

Certamente, foi irregular a matrícula do aluno na Faculdade com base em concurso vestibular prestado em outro estabelecimento de ensino, em ano anterior. Estivesse, ainda, percorrendo as séries do curso em que se matriculou e não teríamos dúvida em sugerir fosse compelido a sanar a irregularidade, prestando novo exame vestibular. Já agora, porém, o curso foi concluído, com aproveitamento satisfatório. Acresce, sobretudo, que à época da matrícula irregular (1975) muitas instituições de ensino continham em seus Regimentos permissão equivalente, impondo-se a providência constante do Parecer n. 800/78, deste Conselho no sentido de ampla medida saneadora, que veio fortalecer o ofício-circular do DAU, de 1977, tendente a remover equivocada conduta que se difundira sobre a matéria.


A luz destas circunstâncias, parece-nos razoável a solução de equidade proposta no pronunciamento da Delegacia em Minas Gerais no sentido da convalidação do diploma.

Interessado: DEMEC/MG - Aluno Ronaldo Rodrigues Guida

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas aprova o parecer do Relator.

Sala de Sessões, 3 de maio de 1982.



CAIO TÁCITO, Presidente e RELATOR

Editha Frey,

Luiz Carlos de Almeida

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por **unanimidade**, a Conclusão da Cântara.

Sala Barretto Filho, em 04 de maio de 1982.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)